

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
Processo Administrativo nº 084/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05, através da Secretaria de Administração, sediado na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, centro, na cidade de Cafezal do Sul - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **PEDRO MINORU INOUE**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 05/11/2026 DAS 08:30 ÀS 14:30HRS

Link: www.bll.org.br

Recebimento de propostas: a partir do dia 30/10/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de reforma e manutenção predial da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, localizada no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo memorial descritivo.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de substituição de rufo sendo retirada do existente e instalando um novo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais anexos deste Edital.	20	MTS	245,0000	4.900,00
02	Prestação de Serviço de instalação de duas cortinas com blackout, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais anexos deste Edital.	2	UN	3.606,6700	7.213,34
03	Prestação de serviço reparo em calçada, sendo retirada da existente e execução nova, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais anexos deste Edital.	90	M²	118,4300	10.658,70
04	Prestação de serviço de instalação de um lixeira dupla (orgânico e reciclável) com placa de identificação, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais anexos deste Edital.	1	UN	2.766,6700	2.766,67
05	Prestação de serviço de substituição de vasos sanitários existentes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais anexos deste Edital.	2	UN	1.866,6700	3.733,34
06	Prestação de serviço de instalação de um chuveiro incluso todas as conexões necessárias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais anexos deste Edital.	1	UN	2.916,3300	2.916,33
07	Prestação de serviço de pintura em textura em parede com aplicação de fundo selador incluso material e mão de obra, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais anexos deste Edital.	25	M²	138,1700	3.454,25
TOTAL R\$ 35.642,63					



1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O CATMAT E O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECERÁ SEMPRE O DO EDITAL

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1.4.1. A presente Dispensa Eletrônica será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4.2. Poderão participar da presente contratação os fornecedores que comprovem seu enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.4.3. O enquadramento da empresa como ME ou EPP deverá ser comprovado na forma exigida neste Aviso, sem prejuízo da verificação pela Administração das condições de participação e dos benefícios previstos na legislação aplicável.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado,

a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, estando apto a participar da presente contratação exclusiva e a usufruir dos benefícios previstos na legislação aplicável.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência; Estudo técnico preliminar.
- 9.13.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.



**CAFEZAL
DO SUL**

CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

9.13.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

9.13.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Cafetal do Sul, 29 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- 1.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada : **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.1.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

1.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 1.2.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 1.2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.6** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA, se outro prazo não constar do documento.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1** **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência em serviços de reforma, manutenção, recuperação ou execução de estruturas e/ou instalações de natureza semelhante às previstas nesta contratação.
- 1.4.2** Prova de registro ou inscrição da **pessoa jurídica** e do(s) **profissional(is) responsável(is) técnico(s)** perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional competente, quando aplicável, mediante apresentação da respectiva **Certidão de Registro e Quitação/Regularidade**, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa e o(s) profissional(is) possuem registro ativo e atribuições profissionais compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação.
- 1.4.3** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do(s) serviço(s) (**anexo IV**) **até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização** do Contratante.
 - 1.4.3.1** Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 1.5.1** **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)**;
- 1.5.2** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(x) Dispensa de Licitação (X) Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de reforma e manutenção predial da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, localizada no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo memorial descritivo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Lote Único					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviço de substituição de rufo sendo retirada do existente e instalando um novo	20	MTS	245,0000	4.900,00
02	Prestação de Serviço de instalação de duas cortinas com blackout	2	UN	3.606,6700	7.213,34
03	Prestação de serviço reparo em calçada, sendo retirada da existente e execução nova	90	M²	118,4300	10.658,70
04	Prestação de serviço de instalação de um lixeira dupla (orgânico e reciclável) com placa de identificação	1	UN	2.766,6700	2.766,67
05	Prestação de serviço de substituição de vasos sanitarios existentes	2	UN	1.866,6700	3.733,34
06	Prestação de serviço de instalação de um chuveiro incluso todas as conexões necessarias	1	UN	2.916,3300	2.916,33
07	Prestação de serviço de pintura em textura em parede com aplicação de fundo selador incluso material e mao de obra	25	M²	138,1700	3.454,25
Total Lote 01				R\$ 35.642,63	

	Totais: R\$ 35.642,63
--	------------------------------

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realizar serviços de reforma e manutenção predial da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, localizada no Município de Cafezal do Sul/PR, com a finalidade de melhorar as condições de conservação, funcionalidade, segurança e utilização do espaço público destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, educacionais e de incentivo à leitura.

A Biblioteca Municipal constitui importante equipamento público de acesso ao conhecimento, à informação, à leitura e à cultura, atendendo à população por meio de atividades que contribuem para a formação educacional e cultural dos cidadãos. Nesse sentido, a manutenção adequada de sua estrutura física é essencial para garantir condições satisfatórias de utilização, preservar o patrimônio público e proporcionar um ambiente apropriado aos servidores e usuários.

A necessidade da contratação decorre da identificação de intervenções necessárias na edificação, abrangendo serviços de substituição de rufos, instalação de cortinas blackout, reparação de calçada, fornecimento e instalação de lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, substituição de vasos sanitários, instalação de chuveiro com conexões e execução de pintura de paredes com textura, incluindo os materiais e a mão de obra necessários.

A realização desses serviços busca corrigir e prevenir problemas relacionados à conservação do imóvel, melhorar as condições de acabamento, adequar as instalações sanitárias, contribuir para a organização dos resíduos e proporcionar maior conforto e funcionalidade aos ambientes. A ausência dessas intervenções poderá contribuir para o agravamento de problemas existentes, ocasionar deterioração progressiva de componentes da edificação e comprometer a qualidade da infraestrutura disponibilizada à população.

Diante disso, a contratação de empresa do ramo da construção civil mostra-se necessária para assegurar a execução dos serviços de maneira planejada e coordenada, com fornecimento dos materiais, disponibilização de mão de obra e utilização dos equipamentos e ferramentas necessários, observando as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços estão relacionados à reforma de uma mesma edificação e possuem finalidade comum, permitindo concentrar as responsabilidades pela execução, facilitar o acompanhamento contratual e favorecer a compatibilização das atividades. A escolha dessa forma de contratação deverá observar a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos relativos ao planejamento das contratações públicas, à definição da necessidade administrativa e à elaboração dos documentos que integram a fase preparatória, devendo o procedimento observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

A despesa será custeada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), razão pela qual deverá ser verificada a compatibilidade da reforma com a finalidade autorizada para utilização dos recursos, bem como o atendimento às condições aplicáveis à execução financeira e à prestação de contas.

O prazo previsto para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, com vigência contratual de 06 (seis) meses, de modo a abranger os procedimentos de execução, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de conservar e melhorar a infraestrutura da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, assegurando condições adequadas de utilização do espaço, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades culturais e educacionais oferecidas pelo Município, em benefício da população de Cafezal do Sul/PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma e a manutenção predial da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, localizada no Município de Cafezal do Sul/PR, visando à melhoria das condições de conservação, funcionalidade, conforto e utilização da edificação, bem como à preservação do patrimônio público municipal e à adequada manutenção da infraestrutura destinada ao atendimento da população.

A Biblioteca Municipal representa um importante espaço público de acesso à informação, à leitura, ao conhecimento e à cultura, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade. Sua estrutura física deve oferecer condições adequadas de utilização, organização, higiene e conservação, de modo a proporcionar um ambiente apropriado aos usuários, servidores e demais pessoas que frequentam o local para atividades de leitura, pesquisa, estudo e participação em ações culturais promovidas pelo Município.

Nesse contexto, a realização dos serviços de reforma e manutenção mostra-se necessária para atender às demandas identificadas na edificação, contemplando intervenções em diferentes elementos construtivos e funcionais. A ausência de manutenção adequada poderá favorecer o agravamento de desgastes, comprometer a conservação dos componentes existentes, ocasionar custos adicionais com reparos futuros e prejudicar as condições de utilização do espaço público.

A contratação abrangerá a substituição de rufos, a instalação de cortinas blackout, a reparação de calçada, o fornecimento e a instalação de lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, a substituição dos vasos sanitários, a instalação de chuveiro com conexões e a execução de serviços de preparação e pintura de paredes com textura, incluindo fundo selador, materiais e mão de obra necessários, conforme as especificações e os quantitativos definidos no memorial descritivo.

A substituição dos rufos é importante para contribuir com a proteção e a vedação da cobertura, reduzindo o risco de infiltrações e de deterioração dos elementos construtivos associados, conforme as condições verificadas no local. A reparação da calçada visa melhorar as condições de circulação e conservação da área externa, contribuindo para a utilização mais segura do acesso à edificação. Os serviços de pintura e acabamento, por sua vez, destinam-se à recuperação e à conservação das superfícies, proporcionando melhores condições estéticas e de manutenção dos ambientes.

A substituição dos vasos sanitários e a instalação de chuveiro com as respectivas conexões buscam assegurar condições adequadas de funcionamento e utilização das instalações sanitárias. A instalação das cortinas blackout contribuirá para o controle da luminosidade nos ambientes, conforme sua finalidade de utilização, enquanto a instalação da lixeira dupla identificada favorecerá a organização dos resíduos e o incentivo à separação entre materiais orgânicos e recicláveis.

As intervenções previstas possuem, portanto, finalidade comum e complementar: melhorar a infraestrutura da biblioteca e proporcionar condições mais adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas no local. A execução integrada dos serviços permitirá à Administração organizar as intervenções de forma coordenada, estabelecer responsabilidades claras e acompanhar a qualidade dos materiais empregados e dos resultados entregues.

A contratação de empresa do ramo da construção civil justifica-se pela necessidade de disponibilização de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e conhecimentos técnicos compatíveis com os serviços previstos. A execução por empresa contratada possibilita estabelecer previamente as obrigações, os padrões de qualidade, os prazos e as condições de recebimento, permitindo à Administração Municipal exercer a fiscalização e exigir a correção de eventuais falhas identificadas durante a execução.

A opção pela contratação em lote único fundamenta-se na realização dos serviços em uma mesma edificação e na possibilidade de execução coordenada das diferentes atividades. A concentração das responsabilidades em uma única contratada poderá simplificar a gestão e a fiscalização, facilitar a compatibilização das etapas e reduzir a necessidade de coordenação entre diversos prestadores, desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto e que essa configuração preserve a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que a contratação será custeada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Dessa forma, a Administração Municipal deverá assegurar que a aplicação dos recursos esteja de acordo com a finalidade autorizada, com as condições estabelecidas nos instrumentos pertinentes e com as exigências de comprovação da execução e prestação de contas. A utilização desses recursos deverá ser acompanhada de documentação adequada, de modo a demonstrar a efetiva realização do objeto e a regular aplicação dos valores públicos.

A contratação deverá observar os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição precisa do objeto, à justificativa da necessidade, à estimativa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa e à fiscalização da execução contratual. Deverão ser observadas, igualmente, a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e as demais condições legais necessárias à formalização da contratação.

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme as condições definidas no instrumento contratual, enquanto a vigência contratual será de 06 (seis) meses, permitindo o desenvolvimento dos procedimentos administrativos e contratuais pertinentes, inclusive acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

Além da melhoria das condições físicas da edificação, espera-se que a contratação contribua para a preservação do patrimônio público, a redução da necessidade de intervenções corretivas decorrentes da falta de manutenção, a melhoria da organização dos ambientes e a oferta de condições mais adequadas de atendimento aos usuários da biblioteca. Os resultados deverão ser verificados por meio da fiscalização dos serviços, da conferência dos materiais utilizados e da avaliação da conformidade da execução com o memorial descritivo.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária para atender ao interesse público, preservar a infraestrutura da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos e assegurar melhores condições para a continuidade das atividades culturais e educacionais desenvolvidas pelo Município de Cafezal do Sul/PR. A realização dos serviços permitirá enfrentar as necessidades de manutenção identificadas, valorizar o patrimônio municipal e contribuir para a disponibilização de um espaço público mais conservado, funcional e adequado à população, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência na aplicação dos recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 35.642,63 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, apurado com base nas médias dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo de construção civil e prestação de serviços compatíveis com o objeto pretendido.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07003.13.392.2600.2.04 1.	339039	1063	588	Apoio em ações culturais e de valorização art
07003.13.392.2600.2.04 1.	339039	31063	645	Apoio em ações culturais e de valorização art

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, bem como à realização dos procedimentos de recebimento e demais providências administrativas pertinentes.

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou de outro marco formalmente definido pela Administração Municipal, conforme estabelecido no contrato.

A vigência contratual deverá ser suficiente para permitir a execução integral dos serviços de reforma e manutenção da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, localizada no Município de Cafezal do Sul/PR, incluindo a substituição de rufos, a instalação de cortinas blackout, a reparação de calçada, o fornecimento e a instalação de lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, a substituição de vasos sanitários, a instalação de chuveiro com conexões e os serviços de pintura com textura, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações do memorial descritivo.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer situação que

possa comprometer o cronograma, apresentando as justificativas pertinentes para análise e adoção das providências cabíveis.

Eventual prorrogação dos prazos somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa formal, análise da Administração e observância dos requisitos previstos na legislação vigente e no instrumento contratual, não sendo automática.

A vigência de 06 (seis) meses não afasta a obrigação de conclusão dos serviços no prazo de execução estabelecido, nem dispensa a contratada de cumprir as condições de qualidade, segurança, fiscalização e recebimento do objeto.

Dessa forma, os prazos estabelecidos buscam assegurar a adequada organização da execução contratual, o controle das etapas da reforma e a conclusão dos serviços dentro do período previsto, garantindo o atendimento da necessidade administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços de reforma e manutenção da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, serão realizados de acordo com a efetiva execução do objeto, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no memorial descritivo e no instrumento contratual, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A medição deverá ser registrada por meio de documento próprio, relatório de fiscalização, atesto ou outro instrumento adotado pela Administração, contendo as informações necessárias à comprovação dos serviços executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, bem como aqueles que apresentarem falhas, defeitos ou inconformidades, deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, antes de sua aceitação e do correspondente pagamento.

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após a efetiva execução dos serviços, a verificação da conformidade do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal ou servidor competente, observadas as condições estabelecidas no contrato. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhada dos documentos exigidos no instrumento contratual e na legislação aplicável. A documentação será submetida à conferência pelos setores responsáveis, que verificarão a regularidade das informações, a compatibilidade dos valores faturados com os serviços medidos e a comprovação da execução do objeto.

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento da documentação fiscal regular e o atesto dos serviços, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou divergência quanto aos serviços apresentados para pagamento, a documentação poderá ser devolvida para regularização, ficando o pagamento condicionado à solução da pendência, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

O pagamento ficará restrito aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer valor por serviços não realizados, materiais não fornecidos ou itens executados em desacordo com as condições contratadas. Considerando que a contratação será realizada em lote único, o pagamento poderá ser efetuado em parcela única após a conclusão integral dos serviços e o recebimento do objeto, desde que essa condição esteja expressamente prevista no instrumento contratual e seja compatível com a forma de execução e com a composição dos preços. Caso a Administração estabeleça medições parciais, os pagamentos deverão corresponder exclusivamente às etapas ou aos quantitativos efetivamente executados, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, respeitando os valores e os critérios definidos no contrato. Não será permitido o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que atendidos os requisitos específicos aplicáveis.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foi realizada licitação anterior.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de , na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA, se outro prazo não constar do documento.

12.2.12

1.1. Qualificação técnica

12.1.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência em serviços de reforma, manutenção, recuperação ou execução de estruturas e/ou instalações de natureza semelhante às previstas nesta contratação.

1.2. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1.2 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor

Nome: CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS

CPF:036.505.309-02

Cargo; Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: LEILA DE FÁTIMA OLIVEIRA CENE

CPF:997.472.869-04

Cargo: Chefe das Diretrizes da Coordenação e Orientação Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destinada à execução dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade necessários à adequada execução do objeto, assegurando a durabilidade dos serviços, a segurança dos usuários e trabalhadores, a preservação do patrimônio público e a correta aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Os requisitos foram estabelecidos considerando as características dos serviços previstos no memorial descritivo, a necessidade de fornecimento de materiais e mão de obra e a obrigação de entregar os serviços integralmente concluídos, em condições adequadas de utilização pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com o memorial descritivo, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no processo de contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

O objeto compreenderá a execução dos seguintes serviços:

Retirada do rufo existente e instalação de novo rufo, garantindo o adequado acabamento e a proteção da edificação contra a entrada de águas pluviais;

Instalação de duas cortinas com blackout, nos locais indicados pela Administração, incluindo os acessórios necessários à sua fixação e ao funcionamento adequado;

Retirada da calçada existente e execução de nova calçada, com preparação da base, execução do pavimento e acabamento compatíveis com as especificações do memorial descritivo;

Instalação de uma lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, acompanhada de placa de identificação, proporcionando adequada identificação dos recipientes e organização do descarte;

Retirada dos vasos sanitários existentes e instalação de novas peças sanitárias, com os ajustes e as conexões necessários ao funcionamento adequado;

Instalação de um chuveiro, incluindo as conexões, os acessórios e os componentes necessários à sua instalação e funcionamento, observadas as condições das instalações existentes;

Execução de pintura em textura nas paredes, incluindo a preparação das superfícies, a aplicação de fundo selador e o acabamento final, com fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessários.

Todos os serviços deverão ser executados de maneira completa, não sendo admitida a entrega parcial ou em condições que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a qualidade do resultado contratado.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, utensílios e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, conforme as especificações constantes no memorial descritivo.

Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade de utilização e adequados às condições da edificação. Deverão apresentar características de resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso previsto, não sendo admitidos materiais danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

A contratada deverá providenciar o transporte dos materiais até o local de execução, bem como a organização, o armazenamento adequado e a utilização dos insumos necessários, sem comprometer as instalações existentes ou o funcionamento dos demais espaços públicos.

Eventuais substituições de materiais ou alterações nas soluções inicialmente previstas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, desde que não comprometam a qualidade do objeto nem contrariem as condições da contratação.

A empresa deverá demonstrar capacidade para executar os serviços contratados, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no procedimento, observada a natureza do objeto, sua complexidade e os requisitos proporcionais estabelecidos pela Administração.

Quando tecnicamente justificável e pertinente ao objeto, poderão ser exigidos documentos que demonstrem experiência anterior compatível com os serviços a serem executados, respeitados os limites legais e a competitividade do procedimento.

A contratada deverá disponibilizar profissionais com conhecimentos e habilidades compatíveis com as atividades previstas, especialmente para os serviços de instalação, reparação, acabamento e adequação das instalações existentes.

A exigência de registro profissional, responsabilidade técnica ou emissão de anotação ou registro de responsabilidade técnica deverá ser estabelecida quando aplicável à natureza e à complexidade dos serviços, conforme a legislação profissional pertinente, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais.

Os serviços deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade da contratação, respeitando as especificações técnicas e as boas práticas de execução descritas em memorial descritivo.

A instalação do rufo deverá assegurar adequado posicionamento, fixação e acabamento. A nova calçada deverá apresentar superfície regular e condições apropriadas de circulação, observadas as exigências de acessibilidade aplicáveis ao local. As instalações sanitárias deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, sem vazamentos decorrentes de falhas na instalação. As cortinas, a lixeira e seus elementos de identificação deverão estar devidamente instalados e em condições de uso. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme e aderência adequada, conforme as condições das superfícies e as especificações do memorial descritivo.

A contratada será responsável pela correção de falhas, defeitos de execução ou desconformidades identificadas durante a fiscalização ou no recebimento do objeto, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

Os serviços serão executados na Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e na ordem de serviço.

O prazo previsto para a execução será de 30 (trinta) dias, contados conforme definido no instrumento de contratação, devendo a empresa organizar suas atividades de forma a cumprir o cronograma estabelecido.

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, observadas as condições previstas no contrato, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, recebimento dos serviços e conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à contratação.

A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização eventuais situações que possam interferir no cronograma, apresentando justificativa e as informações necessárias à avaliação da Administração.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será realizada em lote único, contemplando todos os serviços necessários à reforma e manutenção da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, conforme os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas no memorial descritivo.

A opção pela contratação em lote único justifica-se pela natureza complementar e integrada dos serviços previstos, que compreendem a substituição de rufos, a instalação de cortinas blackout, a reparação de calçadas, o fornecimento e a instalação de lixeira dupla para coleta seletiva, a substituição de vasos sanitários, a instalação de chuveiro com conexões e a preparação e pintura de paredes com textura, incluindo materiais e mão de obra.

Embora os serviços envolvam diferentes atividades de manutenção e acabamento, todos estão relacionados à reforma de uma mesma edificação pública e possuem a finalidade comum de melhorar as condições de conservação, funcionalidade e utilização do espaço. A execução integrada favorece a organização das etapas de trabalho, a compatibilização dos serviços, o cumprimento dos prazos e a fiscalização contratual.

O parcelamento da contratação, mediante a divisão dos serviços em lotes distintos ou a contratação de diferentes empresas, poderia aumentar a complexidade administrativa, exigir maior esforço de coordenação e fiscalização e ocasionar dificuldades na definição das responsabilidades por eventuais falhas ou atrasos. Poderia, ainda, gerar custos adicionais com deslocamento, mobilização de equipes e fornecimento de materiais, além de dificultar a conclusão das intervenções dentro do prazo previsto.

A contratação em lote único também permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, pela disponibilização da mão de obra, pela utilização das

ferramentas e dos equipamentos necessários e pela adequada execução dos serviços, proporcionando maior facilidade no acompanhamento e no recebimento do objeto pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a opção pelo lote único não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da avaliação da natureza do objeto, da interdependência operacional dos serviços e da busca pela proposta mais vantajosa para o Município, devendo ser mantida desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto e que a solução não restrinja indevidamente a competitividade.

Dessa forma, considerando as características da reforma, a necessidade de execução coordenada dos serviços, a simplificação da gestão contratual e a busca pela economicidade, justifica-se a contratação em lote único, por se apresentar como alternativa adequada ao atendimento integral da necessidade da Administração Municipal, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), tendo em vista que os valores estimados por lote se encontram dentro do limite legal de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da referida legislação. Informa-se, ainda, que existem, no mínimo, três empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a executar o objeto, razão pela qual deverão ser aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

17.1. Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº126/2025**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo e nos demais documentos integrantes do processo de contratação, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa realização das intervenções previstas, observadas as condições técnicas, os padrões de qualidade e as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

A execução compreenderá os seguintes serviços, conforme previsto no memorial descritivo:

I – Substituição dos rufos existentes, visando à adequada proteção e ao acabamento das áreas correspondentes;

II – fornecimento e instalação de 02 (duas) cortinas blackout, conforme as dimensões e especificações definidas pela Administração;

III – realização de reparos e substituições nos trechos de calçada indicados, garantindo condições adequadas de conservação, circulação e segurança;

IV – fornecimento e instalação de lixeira dupla destinada à separação de resíduos orgânicos e recicláveis, acompanhada de placa de identificação;

V – Substituição dos vasos sanitários previstos no memorial descritivo, incluindo os materiais e acessórios necessários à adequada instalação;

VI – fornecimento e instalação de 01 (um) chuveiro, com as respectivas conexões e componentes necessários ao seu funcionamento;

VII – execução de pintura de paredes com acabamento texturizado, incluindo aplicação de fundo selador, fornecimento de tintas e demais materiais necessários, bem como a mão de obra correspondente.

A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as orientações da Administração Municipal e sob acompanhamento do fiscal designado, respeitando as especificações técnicas, as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de execução. Qualquer divergência identificada no local deverá ser comunicada previamente à fiscalização, não sendo permitidas alterações no escopo sem autorização formal do Município.

O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contado conforme estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, devendo a contratada organizar suas atividades de modo a cumprir o cronograma e concluir integralmente os serviços dentro do prazo estipulado.

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, pela adequada utilização dos materiais, pela organização e limpeza do local durante e após a execução, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as normas aplicáveis.

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização da vistoria e do recebimento. Caso sejam constatadas falhas, pendências ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a empresa deverá providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e à aceitação dos serviços pela Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, conforme previsto no instrumento de contratação, destinando-se ao cumprimento das obrigações decorrentes do ajuste, sem prejuízo da observância do prazo específico de execução de 30 (trinta) dias.

A execução deverá assegurar a adequada conservação e melhoria das instalações da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, contribuindo para a disponibilização de um ambiente mais seguro, funcional e apropriado ao desenvolvimento das atividades culturais e de atendimento à população.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

20.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

20.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.13.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

20.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- I – Executar integralmente os serviços de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, em conformidade com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no memorial descritivo.
- II – Cumprir o prazo de execução de até 30 (trinta) dias, contado conforme estabelecido no instrumento de contratação, bem como observar a vigência contratual de 06 (seis) meses.
- III – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais insumos necessários à execução completa dos serviços contratados, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta e no contrato.
- IV – Executar os serviços de substituição de rufos, instalação de cortinas blackout, reparos e substituições de trechos de calçada, instalação de lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis com placa de identificação, substituição de vasos sanitários, instalação de chuveiro com conexões e pintura de paredes com textura, incluindo fundo selador, materiais e mão de obra, conforme previsto no memorial descritivo.
- V – Utilizar materiais novos, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade e procedência dos produtos empregados.
- VI – Disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados ou colaboradores.
- VII – Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização municipal, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes, danos materiais e riscos aos servidores, usuários da biblioteca e demais pessoas que possam circular pelo local.
- VIII – Manter o local de execução organizado e limpo durante a realização dos serviços, providenciando, ao término dos trabalhos, a retirada de materiais excedentes, embalagens, entulhos e demais resíduos gerados, com destinação ambientalmente adequada.
- IX – Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer situação que possa comprometer o andamento dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a qualidade da execução, apresentando justificativas e informações necessárias à adoção das providências cabíveis.
- X – Não realizar alterações no objeto, nos materiais especificados ou na forma de execução sem prévia autorização formal da Administração Municipal.
- XI – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo fiscal ou servidor designado, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando as informações necessárias à verificação da execução contratual.
- XII – Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os serviços, materiais ou instalações que apresentarem defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades com as condições contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.
- XIV – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.
- XV – Emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, observando a descrição dos serviços efetivamente executados e as exigências fiscais e administrativas aplicáveis, para fins de liquidação e pagamento.
- XVI – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, nem promover subcontratação, quando vedada pelo instrumento de contratação ou sem a prévia autorização da Administração, quando admitida.
- XVII – Responsabilizar-se pela guarda e utilização adequada dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços, bem como pelos prejuízos decorrentes de sua utilização inadequada.
- XVIII – Observar as exigências relacionadas à correta aplicação dos recursos públicos destinados à reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, inclusive aqueles provenientes da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), fornecendo documentos e informações pertinentes à execução do objeto quando solicitados.

XIX – Comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de fatos que possam prejudicar a execução dos serviços, incluindo situações imprevistas, necessidade de adequações ou identificação de condições que impeçam o cumprimento das especificações contratadas.

XX – Ao concluir os serviços, comunicar formalmente a Administração Municipal para realização da vistoria e do recebimento do objeto, promovendo previamente a limpeza do local e a regularização de eventuais pendências.

XXI – Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis, as condições do Termo de Referência e as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

XXII – Assumir todos os custos necessários ao cumprimento de suas obrigações contratuais, inclusive despesas com transporte, deslocamento, carga, descarga, instalação, montagem, acabamento e demais atividades indispensáveis à entrega do objeto em condições adequadas de uso, quando aplicáveis.

XXIII – Garantir que os serviços sejam entregues em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e acabamento, atendendo à finalidade pública da contratação e às necessidades de utilização da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, Município de Cafezal do Sul/PR, além de outras previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no memorial descritivo.

II – Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, esclarecendo eventuais dúvidas relacionadas às especificações dos serviços contratados.

III – Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais utilizados e das demais condições estabelecidas na contratação.

V – Registrar as ocorrências identificadas durante a execução contratual e notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

VI – Disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços, mediante organização prévia com a CONTRATADA, observadas as condições de funcionamento da Biblioteca Municipal e as medidas necessárias à segurança dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam o espaço.

VII – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e da adequada execução dos serviços, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração.

VIII – Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou do instrumento contratual, exigindo da CONTRATADA as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município.

IX – Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos, após a apresentação da nota fiscal correspondente, o atesto do fiscal do contrato e o cumprimento das demais condições exigidas, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento de contratação.

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento, exigindo os documentos necessários conforme a legislação e as condições contratuais.

XI – Assegurar a existência de dotação orçamentária e observar os procedimentos legais, orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa, inclusive aqueles relacionados à aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

XII – Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto e compatíveis com as atribuições da Administração Municipal.

XIII – Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais alterações, orientações ou determinações necessárias à adequada execução dos serviços, respeitados o objeto contratado e os limites legais para alterações contratuais.

XIV – Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à adequada execução dos serviços, à limpeza do local e à destinação correta dos resíduos gerados.

XV – Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

XVI – Aplicar, quando cabível e observados os procedimentos legais, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em razão de infrações cometidas pela CONTRATADA.

XVII – Fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias para a realização da vistoria final e do recebimento dos serviços, indicando eventuais pendências que devam ser sanadas antes do aceite definitivo.

XVIII – Manter organizados os documentos e registros relativos à contratação, à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, de modo a permitir a comprovação da execução do objeto e a adequada prestação de contas dos recursos públicos utilizados.

XIX – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, atuando de forma a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 126/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto a ser Solucionado: solucionar as necessidades de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura física da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, mediante a execução de serviços de reforma, visando garantir condições adequadas de segurança, higiene, conservação, acessibilidade e funcionalidade do espaço público.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de execução de serviços de reforma e adequação da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, localizada no Município de Cafezal do Sul/PR, visando à melhoria das condições físicas, estruturais, funcionais, sanitárias e estéticas do imóvel, proporcionando um ambiente adequado, seguro, conservado e acolhedor para o desenvolvimento das atividades culturais, educativas e de incentivo à leitura oferecidas à população.

A Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos representa um importante equipamento público de promoção da cultura, da educação e do acesso democrático à informação, desempenhando papel relevante na formação de leitores, no estímulo à pesquisa, no desenvolvimento intelectual e na ampliação das oportunidades de acesso ao conhecimento. Trata-se de um espaço destinado ao atendimento de estudantes, professores, pesquisadores, servidores públicos e demais integrantes da comunidade, sendo fundamental que suas instalações apresentem condições apropriadas de utilização, conforto, higiene, segurança e conservação.

Nesse contexto, a manutenção e a melhoria da infraestrutura física da biblioteca constituem medidas necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como para preservar o patrimônio público municipal. A ausência de intervenções corretivas e de adequação poderá contribuir para o agravamento de problemas existentes, ocasionar deterioração progressiva de componentes da edificação, comprometer a funcionalidade dos ambientes e gerar despesas futuras mais elevadas para a Administração Pública.

A necessidade da contratação decorre da identificação de serviços específicos que demandam intervenção técnica, envolvendo elementos de proteção da edificação, áreas de circulação, instalações sanitárias, mobiliário de apoio à organização dos resíduos e acabamentos internos. As intervenções previstas no memorial descritivo foram definidas com a finalidade de melhorar as condições de uso do imóvel, corrigir inadequações e proporcionar maior durabilidade às instalações, observando as características e as necessidades da biblioteca.

Entre os serviços necessários, destaca-se a substituição do rufo existente, mediante retirada do componente antigo e instalação de um novo. Essa intervenção tem por finalidade melhorar a proteção da edificação contra a entrada de água pluvial nas áreas de encontro entre a cobertura e os elementos construtivos, reduzindo o risco de infiltrações, manchas, deterioração de revestimentos e danos às superfícies internas e externas. A manutenção adequada desse componente é importante para preservar a integridade da edificação e evitar que problemas relacionados à umidade evoluam para situações que exijam reparos de maior abrangência e custo. Também se verifica a necessidade de instalação de duas cortinas com blackout, destinadas ao controle da incidência de luz natural nos ambientes internos. A medida contribuirá para melhorar as condições de conforto visual dos usuários, favorecer a utilização dos espaços para leitura, estudo e atividades administrativas e proporcionar maior adequação dos ambientes às suas respectivas finalidades. A instalação deverá considerar as características dos locais definidos pela Administração e as condições necessárias ao uso adequado das cortinas.

Outro serviço relevante consiste na retirada da calçada existente e execução de uma nova, com o propósito de melhorar as condições de circulação e utilização das áreas externas da biblioteca. A

existência de pavimentação inadequada ou deteriorada pode dificultar o deslocamento dos usuários e aumentar o risco de tropeços, quedas e outros acidentes. Assim, a reconstrução da calçada busca proporcionar uma superfície em melhores condições de uso, favorecendo a segurança e a circulação de pedestres, inclusive de pessoas com mobilidade reduzida, conforme as características do local e os requisitos de acessibilidade aplicáveis.

A contratação contempla, ainda, a instalação de uma lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, acompanhada de placa de identificação. Essa medida visa melhorar a organização dos espaços, facilitar a separação dos resíduos gerados nas dependências da biblioteca e incentivar hábitos ambientalmente responsáveis entre os usuários e servidores. A disponibilização de recipientes identificados contribui para a conscientização sobre a destinação adequada dos resíduos e para a manutenção da limpeza e da organização do ambiente público.

No que se refere às instalações sanitárias, mostra-se necessária a substituição dos vasos sanitários existentes, com o objetivo de melhorar as condições de higiene, funcionamento e utilização dos banheiros disponibilizados aos usuários e servidores. A substituição de peças sanitárias inadequadas, desgastadas ou com funcionamento comprometido contribui para a melhoria das condições de uso das dependências e para a manutenção de padrões satisfatórios de limpeza e conservação. A intervenção deverá contemplar a adequada instalação dos novos componentes, observando as conexões e as condições das instalações existentes.

Complementarmente, está prevista a instalação de um chuveiro, incluindo todas as conexões necessárias ao seu funcionamento. O serviço permitirá adequar as instalações às necessidades identificadas pela Administração, garantindo que o equipamento seja instalado de forma apropriada e compatível com as condições existentes. A execução deverá observar os requisitos técnicos pertinentes, de modo a assegurar o funcionamento adequado e reduzir o risco de vazamentos ou falhas decorrentes de instalação inadequada.

Por fim, a contratação compreende a execução de pintura em textura nas paredes, com aplicação de fundo selador e fornecimento integral dos materiais e da mão de obra necessários. Esse serviço tem por finalidade melhorar o acabamento das superfícies, uniformizar a aparência dos ambientes e contribuir para a conservação das paredes. A preparação adequada das superfícies, incluindo a aplicação do fundo selador, é importante para favorecer a aderência e a qualidade do acabamento, respeitando as condições do substrato e as especificações previstas no memorial descritivo.

A realização integrada desses serviços permitirá promover uma melhoria geral nas condições de conservação e utilização da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos. A intervenção não se limita à melhoria estética do imóvel, mas abrange aspectos relacionados à proteção contra intempéries, segurança na circulação, higiene das instalações, organização dos resíduos e adequação dos ambientes internos. Dessa forma, busca-se proporcionar condições mais apropriadas para a permanência dos usuários e para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Sob o ponto de vista administrativo, a contratação também se justifica pela necessidade de preservar o patrimônio público e adotar medidas preventivas e corretivas que contribuam para a utilização racional dos recursos municipais. A realização dos reparos necessários em tempo oportuno pode evitar o agravamento de danos, reduzir a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e favorecer a conservação da edificação ao longo do tempo. A execução por empresa com capacidade técnica compatível com os serviços previstos permitirá centralizar a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, disponibilização da mão de obra e realização das intervenções, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022. Considerando a vinculação desses recursos à política pública cultural, a execução da despesa deverá observar a finalidade autorizada, o plano de aplicação aprovado, os instrumentos de planejamento pertinentes e as regras aplicáveis à utilização e à prestação de contas dos valores recebidos. A Administração deverá assegurar que a reforma esteja devidamente enquadrada nas ações e despesas admitidas para o recurso, demonstrando sua relação com a manutenção, a qualificação ou o fortalecimento da infraestrutura destinada às atividades culturais.

Nesse sentido, a melhoria das condições físicas da biblioteca poderá contribuir para a valorização do equipamento cultural, para o incentivo à leitura e para a ampliação das condições de acesso da comunidade às atividades de natureza cultural e educativa. Entretanto, a utilização dos recursos da PNAB deverá estar fundamentada na compatibilidade da intervenção com a finalidade aprovada para o Município, não sendo suficiente, por si só, o fato de o imóvel estar vinculado à área da cultura.

A contratação deverá ser executada conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no memorial descritivo, contemplando os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, os acessórios e os demais insumos necessários à completa realização dos serviços. Deverão ser observados os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e acabamento, bem como as normas técnicas e as disposições legais aplicáveis, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a execução e verificar a conformidade dos serviços antes de seu recebimento definitivo, quando aplicável.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária para atender às demandas de reforma e adequação da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, promovendo a melhoria das condições de conservação, segurança, higiene, conforto e funcionalidade do imóvel. A intervenção contribuirá para a preservação do patrimônio público, para a adequada aplicação dos recursos destinados à política cultural e para a manutenção de um espaço público em condições compatíveis com sua finalidade social, educacional e cultural, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da adequada gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destinada à execução dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade necessários à adequada execução do objeto, assegurando a durabilidade dos serviços, a segurança dos usuários e trabalhadores, a preservação do patrimônio público e a correta aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Os requisitos foram estabelecidos considerando as características dos serviços previstos no memorial descritivo, a necessidade de fornecimento de materiais e mão de obra e a obrigação de entregar os serviços integralmente concluídos, em condições adequadas de utilização pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com o memorial descritivo, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no processo de contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. O objeto compreenderá a execução dos seguintes serviços:

Retirada do rufo existente e instalação de novo rufo, garantindo o adequado acabamento e a proteção da edificação contra a entrada de águas pluviais;

Instalação de duas cortinas com blackout, nos locais indicados pela Administração, incluindo os acessórios necessários à sua fixação e ao funcionamento adequado;

Retirada da calçada existente e execução de nova calçada, com preparação da base, execução do pavimento e acabamento compatíveis com as especificações do memorial descritivo;

Instalação de uma lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, acompanhada de placa de identificação, proporcionando adequada identificação dos recipientes e organização do descarte;

Retirada dos vasos sanitários existentes e instalação de novas peças sanitárias, com os ajustes e as conexões necessários ao funcionamento adequado;

Instalação de um chuveiro, incluindo as conexões, os acessórios e os componentes necessários à sua instalação e funcionamento, observadas as condições das instalações existentes;

Execução de pintura em textura nas paredes, incluindo a preparação das superfícies, a aplicação de fundo selador e o acabamento final, com fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessários.

Todos os serviços deverão ser executados de maneira completa, não sendo admitida a entrega parcial ou em condições que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a qualidade do resultado contratado.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, utensílios e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, conforme as especificações constantes no memorial descritivo.

Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade de utilização e adequados às condições da edificação. Deverão apresentar características de resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso previsto, não sendo admitidos materiais danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

A contratada deverá providenciar o transporte dos materiais até o local de execução, bem como a organização, o armazenamento adequado e a utilização dos insumos necessários, sem comprometer as instalações existentes ou o funcionamento dos demais espaços públicos.

Eventuais substituições de materiais ou alterações nas soluções inicialmente previstas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, desde que não comprometam a qualidade do objeto nem contrariem as condições da contratação.

A empresa deverá demonstrar capacidade para executar os serviços contratados, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no procedimento, observada a natureza do objeto, sua complexidade e os requisitos proporcionais estabelecidos pela Administração.

Quando tecnicamente justificável e pertinente ao objeto, poderão ser exigidos documentos que demonstrem experiência anterior compatível com os serviços a serem executados, respeitados os limites legais e a competitividade do procedimento.

A contratada deverá disponibilizar profissionais com conhecimentos e habilidades compatíveis com as atividades previstas, especialmente para os serviços de instalação, reparação, acabamento e adequação das instalações existentes.

A exigência de registro profissional, responsabilidade técnica ou emissão de anotação ou registro de responsabilidade técnica deverá ser estabelecida quando aplicável à natureza e à complexidade dos serviços, conforme a legislação profissional pertinente, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais.

Os serviços deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade da contratação, respeitando as especificações técnicas e as boas práticas de execução descritas em memorial descritivo.

A instalação do rufo deverá assegurar adequado posicionamento, fixação e acabamento. A nova calçada deverá apresentar superfície regular e condições apropriadas de circulação, observadas as exigências de acessibilidade aplicáveis ao local. As instalações sanitárias deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, sem vazamentos decorrentes de falhas na instalação. As cortinas, a lixeira e seus elementos de identificação deverão estar devidamente instalados e em condições de uso. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme e aderência adequada, conforme as condições das superfícies e as especificações do memorial descritivo.

A contratada será responsável pela correção de falhas, defeitos de execução ou desconformidades identificadas durante a fiscalização ou no recebimento do objeto, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

Os serviços serão executados na Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e na ordem de serviço.

O prazo previsto para a execução será de 30 (trinta) dias, contados conforme definido no instrumento de contratação, devendo a empresa organizar suas atividades de forma a cumprir o cronograma estabelecido.

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, observadas as condições previstas no contrato, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, recebimento dos serviços e conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à contratação.

A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização eventuais situações que possam interferir no cronograma, apresentando justificativa e as informações necessárias à avaliação da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, foi definida com base nas necessidades de manutenção, conservação e adequação da estrutura física do imóvel, considerando os serviços identificados pela Administração Municipal e as especificações constantes no memorial descritivo. O levantamento dos quantitativos tem por finalidade dimensionar adequadamente o objeto da contratação, permitindo estabelecer as condições necessárias à execução integral dos serviços, ao fornecimento dos materiais e à disponibilização da mão de obra, evitando tanto a insuficiência quanto a previsão excessiva de itens e despesas.

A contratação compreenderá os serviços de substituição do rufo existente, com retirada e instalação de novo componente; instalação de duas cortinas com blackout; retirada da calçada existente e execução de nova; instalação de uma lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, com placa de identificação; substituição dos vasos sanitários existentes; instalação de um chuveiro, incluindo

todas as conexões necessárias; e execução de pintura em textura nas paredes, com aplicação de fundo selador, incluindo materiais e mão de obra.

As quantidades específicas de cada serviço deverão observar as unidades de medida e os quantitativos definidos no memorial descritivo, considerando as dimensões das áreas, as características das instalações existentes e as condições necessárias para a execução dos trabalhos.

Para fins de planejamento, os quantitativos deverão ser apresentados na planilha orçamentária integrante do processo, com a descrição individualizada dos serviços, suas respectivas unidades de medida e quantidades estimadas, de modo a permitir a adequada composição dos preços, a comparação das propostas e o acompanhamento da execução contratual.

Ressalta-se que o dimensionamento deverá ser compatível com a necessidade efetivamente identificada na Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, evitando a inclusão de serviços alheios ao objeto e assegurando que os recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura sejam aplicados de acordo com a finalidade autorizada e as condições estabelecidas no plano de aplicação correspondente.

Dessa forma, a estimativa das quantidades busca garantir o planejamento adequado da contratação, a execução integral dos serviços previstos e a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☒ Dispensa de Licitação ☒ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação para execução dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, será realizada com base em pesquisa de preços junto a empresas construtoras e prestadoras de serviços do ramo, considerando a natureza dos serviços previstos, as especificações técnicas constantes no memorial descritivo e as condições necessárias à execução integral do objeto.

Para a composição do valor estimado, foram solicitados orçamentos a empresas que atuam no segmento de construção civil, manutenção predial e execução de serviços de reforma, buscando identificar os preços praticados no mercado para os serviços pretendidos. A pesquisa considera as particularidades da contratação, incluindo a necessidade de fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos trabalhos.

Os orçamentos deverão contemplar, de forma compatível com o memorial descritivo, os serviços de substituição de rufo, instalação de duas cortinas com blackout, reforma da calçada, instalação de lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis com placa de identificação, substituição dos vasos sanitários existentes, instalação de chuveiro com as conexões necessárias e execução de pintura em textura nas paredes, com aplicação de fundo selador, incluindo materiais e mão de obra. A análise dos valores apresentados deverá considerar não apenas o preço global, mas também a compatibilidade entre os serviços orçados, os quantitativos, as especificações dos materiais e as condições de execução. Dessa forma, busca-se assegurar que os preços utilizados como referência sejam compatíveis com os valores de mercado e suficientes para a execução adequada do objeto, evitando estimativas subdimensionadas que possam comprometer a qualidade dos serviços ou gerar dificuldades durante a execução contratual.

Após o recebimento dos orçamentos, os valores serão analisados e consolidados em planilha comparativa, permitindo identificar a compatibilidade dos preços ofertados e estabelecer o valor estimado da contratação. Eventuais diferenças significativas entre as propostas deverão ser

avaliadas considerando as condições comerciais, a abrangência dos serviços e os materiais incluídos, de modo a conferir maior consistência à estimativa.

Considerando que a contratação será custeada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), a estimativa deverá observar, adicionalmente, a disponibilidade orçamentária e financeira, a finalidade autorizada para aplicação dos recursos e as exigências de documentação e prestação de contas pertinentes.

A pesquisa de preços e a documentação correspondente deverão integrar o processo administrativo, servindo de fundamento para a definição do valor estimado, para a análise da economicidade das propostas e para a demonstração da adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis.

Dessa forma, a metodologia adotada busca assegurar que a contratação seja realizada por valor compatível com o mercado, com transparência, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, proporcionando condições para a execução satisfatória da reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das contratações do Município de Cafezal do Sul/PR, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, em consonância com as necessidades da Administração Municipal e com as ações voltadas à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura dos espaços públicos destinados a Cultura, lazer e convivência comunitária.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, considerando as características dos serviços previstos no memorial descritivo, a disponibilidade de empresas aptas à execução do objeto, a viabilidade técnica e econômica das soluções e a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Para atender à demanda identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado, levando em conta a necessidade de execução de serviços de manutenção, substituição de componentes, adequação das instalações e melhoria dos acabamentos da edificação.

Alternativa 1 – Execução dos serviços por equipe própria do Município

Essa alternativa consistiria na realização dos serviços pelos próprios servidores municipais, mediante utilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais disponíveis na Administração.

Entretanto, essa solução depende da existência de profissionais com disponibilidade e conhecimentos técnicos compatíveis com todas as atividades previstas, além da disponibilidade de equipamentos, ferramentas e materiais necessários. A execução dos serviços por equipe própria também exigiria a organização das atividades internas, podendo comprometer a rotina de outras demandas de manutenção municipal.

Considerando a diversidade dos serviços previstos, que compreendem substituição de rufo, reforma de calçada, instalações sanitárias, instalação de equipamentos e pintura com textura, a execução direta somente seria viável caso o Município dispusesse de estrutura operacional e pessoal suficientes para atender integralmente à demanda, circunstância que deverá ser avaliada pela Administração.

Alternativa 2 – Contratação de empresas distintas para cada serviço

Outra possibilidade seria contratar fornecedores ou prestadores de serviços diferentes para executar individualmente cada intervenção, como os serviços de cobertura, calçamento, instalações sanitárias, instalação de cortinas e pintura.

Embora essa alternativa permita buscar empresas especializadas em cada atividade, poderá aumentar a complexidade administrativa, exigir maior esforço de coordenação e fiscalização e dificultar a compatibilização dos prazos de execução. Também poderá ocasionar diferentes mobilizações de mão de obra, entregas de materiais e períodos de intervenção no imóvel, tornando a gestão contratual mais trabalhosa.

Além disso, a fragmentação excessiva dos serviços poderá não representar a solução mais vantajosa, caso resulte em custos adicionais de deslocamento, mobilização e administração dos contratos.

Alternativa 3 – Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução dos serviços
Essa alternativa consiste na contratação de empresa construtora ou prestadora de serviços de reforma e manutenção predial, responsável pela execução dos serviços previstos no memorial descritivo, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.

A solução permite concentrar a responsabilidade pela execução em uma empresa contratada, facilitando o acompanhamento da obra, a fiscalização dos serviços, o controle dos prazos e a verificação da qualidade do resultado final. Também possibilita estabelecer previamente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os critérios de recebimento do objeto.

O mercado da construção civil dispõe de empresas que atuam na execução de reformas e serviços de manutenção predial, sendo possível consultar prestadores do ramo para verificar a disponibilidade de atendimento e os preços praticados. Nesse sentido, a Administração realizou busca de orçamentos junto a empresas construtoras e prestadoras de serviços, com o objetivo de conhecer os valores de mercado e subsidiar a estimativa de preços da contratação.

Após a análise das soluções possíveis, verifica-se que a contratação de empresa do ramo da construção civil apresenta potencial para atender de forma mais adequada à necessidade identificada, desde que confirmadas a compatibilidade dos preços, a capacidade técnica dos fornecedores e a viabilidade da execução integral dos serviços.

A execução por equipe própria depende da disponibilidade de pessoal e estrutura operacional suficientes, enquanto a contratação de diversas empresas poderá aumentar a complexidade de coordenação e fiscalização. Por sua vez, a contratação de empresa para execução dos serviços previstos permite organizar as intervenções de maneira integrada e estabelecer responsabilidades claras quanto à entrega do objeto.

A solução deverá observar as condições do memorial descritivo, os quantitativos definidos, o prazo de execução de 30 (trinta) dias e a vigência contratual prevista de 6 (seis) meses, sem prejuízo da fiscalização e do recebimento dos serviços pela Administração Municipal.

Considerando a utilização de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, também deverá ser verificada a compatibilidade da reforma com a finalidade autorizada para aplicação dos recursos, bem como o cumprimento das exigências de documentação, execução financeira e prestação de contas.

Diante do levantamento realizado, a contratação de empresa especializada ou com capacidade comprovada para executar serviços de reforma e manutenção predial apresenta-se como a alternativa potencialmente mais adequada, por permitir o atendimento integrado das necessidades identificadas, a definição objetiva das obrigações da contratada e o controle da qualidade dos serviços, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, para execução dos serviços de reforma e manutenção da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no memorial descritivo. O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, considerando as características dos serviços a serem executados, a disponibilidade de prestadores aptos à realização das intervenções, a viabilidade técnica e econômica das soluções e a adequada aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A execução direta dos serviços pela Administração Municipal foi considerada como alternativa, mediante utilização de servidores, ferramentas, equipamentos e materiais próprios. Entretanto, essa possibilidade depende da disponibilidade de mão de obra qualificada, estrutura operacional e recursos materiais suficientes para atender integralmente às intervenções previstas, sem comprometer a execução das demais atividades de manutenção e conservação dos prédios públicos.

Considerando a diversidade dos serviços necessários, que abrangem substituição de rufos, reparos e substituição de trechos de calçada, instalação de cortinas blackout, substituição de vasos sanitários, instalação de chuveiro e conexões, além de preparação e pintura de paredes com textura, verifica-se que a execução direta poderá demandar recursos humanos e operacionais específicos, tornando necessária a avaliação da capacidade efetiva do Município para assumir a execução

Também foi considerada a possibilidade de contratar empresas diferentes para a execução individualizada de cada atividade. Embora essa alternativa permita recorrer a prestadores especializados em serviços específicos, poderá aumentar a complexidade da gestão administrativa, exigir maior coordenação entre os executores e dificultar o controle dos prazos, da qualidade e da compatibilidade entre as etapas dos serviços.

A fragmentação da contratação também poderá gerar custos adicionais de mobilização, deslocamento e administração, além de ampliar o esforço de fiscalização por parte dos servidores municipais. Dessa forma, essa alternativa deverá ser avaliada quanto à sua efetiva vantagem econômica e operacional, não se mostrando, em princípio, a opção preferencial para o atendimento integrado da demanda.

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa com experiência ou capacidade comprovada para executar os serviços previstos no memorial descritivo, incluindo o fornecimento dos materiais, da mão de obra, das ferramentas, dos equipamentos e dos demais insumos necessários à adequada conclusão das intervenções.

Essa solução permite concentrar as responsabilidades pela execução em uma única contratada, favorecendo a organização das atividades, a compatibilização das etapas, o acompanhamento dos prazos e a fiscalização da qualidade dos serviços. Também possibilita estabelecer objetivamente as obrigações contratuais, os padrões de execução e os critérios de recebimento, proporcionando maior controle pela Administração Municipal.

Para subsidiar a escolha da solução e a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas construtoras e prestadoras de serviços do ramo, buscando identificar os valores praticados no mercado e verificar a viabilidade econômica da execução do objeto.

Após a análise das alternativas, a contratação de empresa do ramo da construção civil apresenta-se como a solução potencialmente mais adequada, considerando a possibilidade de execução integrada dos serviços, a definição clara das responsabilidades da contratada e a simplificação do acompanhamento e da fiscalização contratual. A escolha definitiva deverá observar a compatibilidade dos preços pesquisados, a disponibilidade de fornecedores aptos e as condições de execução estabelecidas pela Administração.

A execução deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas no memorial descritivo, observando as normas aplicáveis, as boas práticas de execução e os padrões de qualidade exigidos para a conservação e a funcionalidade da edificação.

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, enquanto a vigência contratual será de 06 (seis) meses, destinada a abranger as etapas administrativas e contratuais pertinentes, inclusive acompanhamento, fiscalização, recebimento e demais providências necessárias.

Considerando que a contratação será custeada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), a Administração deverá assegurar que a despesa esteja de acordo com a finalidade autorizada para utilização dos recursos, observando as condições do instrumento de repasse, as regras aplicáveis ao programa e as exigências pertinentes à comprovação da execução e à prestação de contas.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação de empresa do ramo da construção civil, com capacidade comprovada para execução dos serviços de reforma e manutenção predial, constitui a alternativa potencialmente mais vantajosa para atender à necessidade identificada, por favorecer a execução coordenada das intervenções, a racionalização dos procedimentos administrativos, o controle dos prazos e a verificação da qualidade dos serviços entregues.

Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e potencialmente viável sob o aspecto econômico, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços com o mercado e ao atendimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, contemplando todos os serviços necessários à reforma e manutenção da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, conforme os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas no memorial descritivo. A opção pela contratação em lote único justifica-se pela natureza complementar e integrada dos serviços previstos, que compreendem a substituição de rufos, a instalação de cortinas blackout, a reparação de calçadas, o fornecimento e a instalação de lixeira dupla para coleta seletiva, a substituição de vasos sanitários, a instalação de chuveiro com conexões e a preparação e pintura de paredes com textura, incluindo materiais e mão de obra.

Embora os serviços envolvam diferentes atividades de manutenção e acabamento, todos estão relacionados à reforma de uma mesma edificação pública e possuem a finalidade comum de melhorar as condições de conservação, funcionalidade e utilização do espaço. A execução integrada favorece a organização das etapas de trabalho, a compatibilização dos serviços, o cumprimento dos prazos e a fiscalização contratual.

O parcelamento da contratação, mediante a divisão dos serviços em lotes distintos ou a contratação de diferentes empresas, poderia aumentar a complexidade administrativa, exigir maior esforço de coordenação e fiscalização e ocasionar dificuldades na definição das responsabilidades por eventuais falhas ou atrasos. Poderia, ainda, gerar custos adicionais com deslocamento, mobilização de equipes e fornecimento de materiais, além de dificultar a conclusão das intervenções dentro do prazo previsto.

A contratação em lote único também permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, pela disponibilização da mão de obra, pela utilização das ferramentas e dos equipamentos necessários e pela adequada execução dos serviços, proporcionando maior facilidade no acompanhamento e no recebimento do objeto pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a opção pelo lote único não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da avaliação da natureza do objeto, da interdependência operacional dos serviços e da busca pela proposta mais vantajosa para o Município, devendo ser mantida desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto e que a solução não restrinja indevidamente a competitividade.

Dessa forma, considerando as características da reforma, a necessidade de execução coordenada dos serviços, a simplificação da gestão contratual e a busca pela economicidade, justifica-se a contratação em lote único, por se apresentar como alternativa adequada ao atendimento integral da necessidade da Administração Municipal, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de reforma e manutenção da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, pretende-se promover melhorias nas condições físicas, funcionais e de conservação da edificação, proporcionando um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades culturais, educacionais e de incentivo à leitura realizadas no espaço público.

A contratação busca assegurar a execução dos serviços previstos no memorial descritivo, mediante o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, de modo a alcançar resultados efetivos para a Administração Municipal e para a população usuária da biblioteca.

Melhoria das condições de conservação e manutenção do imóvel, mediante a substituição de rufos, a recuperação dos trechos de calçada e a realização dos serviços de pintura e acabamento, contribuindo para a preservação da edificação e para a redução da necessidade de intervenções corretivas futuras;

Adequação das instalações sanitárias, por meio da substituição dos vasos sanitários e da instalação de chuveiro com as respectivas conexões, proporcionando melhores condições de funcionamento, higiene e utilização das instalações;

Melhoria do conforto e da funcionalidade dos ambientes, mediante a instalação de cortinas blackout e a execução dos demais serviços previstos, favorecendo condições mais adequadas para a realização das atividades desenvolvidas no espaço;

Aprimoramento da organização e da gestão dos resíduos, com o fornecimento e a instalação de lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, acompanhada de placa de identificação, incentivando a separação adequada dos resíduos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis;

Preservação do patrimônio público municipal, por meio da realização de intervenções necessárias à manutenção e à valorização da estrutura física da biblioteca, contribuindo para prolongar sua vida útil e evitar o agravamento de problemas existentes;

Melhoria das condições de atendimento à população, oferecendo um ambiente mais organizado, funcional, conservado e adequado à utilização por estudantes, leitores, servidores e demais usuários da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos;

Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa responsável pela execução integrada dos serviços, com definição clara das obrigações, acompanhamento da execução e verificação da conformidade dos materiais e serviços entregues; Cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas, buscando a conclusão dos serviços no prazo previsto de 30 (trinta) dias, conforme as condições contratuais, com fiscalização pela Administração Municipal e observância dos requisitos técnicos definidos no memorial descritivo;

Adequada aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), assegurando que os serviços executados sejam compatíveis com a finalidade autorizada para utilização dos recursos e que a documentação pertinente permita comprovar a execução do objeto e subsidiar a prestação de contas.

Como resultado final, espera-se que a reforma contribua para a melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, proporcionando melhores condições de uso, conservação e atendimento ao público, além de favorecer a continuidade das atividades culturais e educacionais promovidas pelo Município.

Os resultados serão verificados por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual, da conferência dos serviços realizados em relação ao memorial descritivo, da verificação da qualidade dos materiais empregados e do recebimento do objeto pela Administração Municipal. Dessa forma, a contratação pretende assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e compatível com a necessidade identificada, produzindo benefícios concretos para a conservação do patrimônio municipal e para a melhoria dos serviços culturais disponibilizados à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato para execução dos serviços de reforma e manutenção da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, a regularidade da contratação e a correta execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inicialmente, deverá ser realizada a conferência e a aprovação dos documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência ou documento técnico cabível, o memorial descritivo, a pesquisa de preços e os demais elementos necessários à caracterização do objeto e à definição das condições de execução.

A Administração deverá, ainda, verificar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros suficientes para suportar a despesa, bem como a compatibilidade da contratação com a finalidade autorizada para utilização dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observando as condições aplicáveis à execução financeira e à prestação de contas.

Antes da assinatura do instrumento contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

Conferir a regularidade do procedimento de contratação e a adequação dos documentos técnicos e administrativos que o instruem;

Confirmar a compatibilidade dos preços contratados com os valores de mercado e com a estimativa previamente elaborada pela Administração;

Verificar a habilitação e a regularidade da empresa selecionada, conforme os requisitos estabelecidos no procedimento de contratação;

Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou seus substitutos, responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

Disponibilizar à contratada o memorial descritivo e as demais informações necessárias à correta compreensão do objeto, dos quantitativos, dos padrões de qualidade e das condições de execução; Definir, antes do início dos trabalhos, as condições de acesso à Biblioteca Municipal, a organização das atividades e as medidas necessárias para minimizar eventuais interferências no funcionamento do espaço público;

Estabelecer os procedimentos de fiscalização, medição, conferência e recebimento dos serviços, assegurando que os pagamentos sejam realizados conforme as condições contratuais e após a comprovação da execução correspondente;

Confirmar as condições necessárias para o início dos serviços, incluindo a disponibilidade do local e a compatibilidade do cronograma com o prazo de execução previsto de 30 (trinta) dias;

Assegurar que as obrigações relativas à aplicação dos recursos da PNAB, à documentação comprobatória e à prestação de contas sejam devidamente observadas pelos setores responsáveis. Considerando a natureza dos serviços, a Administração deverá avaliar previamente a necessidade de adoção de medidas para proteger os usuários, os servidores, os materiais e os equipamentos existentes no imóvel durante a execução da reforma, inclusive quanto ao isolamento das áreas de trabalho, à limpeza e à destinação adequada dos resíduos gerados.

Não se prevê, a princípio, a necessidade de capacitação técnica específica dos servidores municipais, além das orientações necessárias ao desempenho das atividades de gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo de eventual treinamento ou apoio técnico caso as características da execução assim exijam.

Dessa forma, as providências prévias têm por finalidade garantir que a contratação seja formalizada de maneira regular, planejada e transparente, proporcionando condições adequadas para a execução dos serviços, o controle da qualidade, o cumprimento dos prazos e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução dos serviços de reforma e manutenção da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar a execução do objeto ou comprometer o alcance dos resultados pretendidos.

A contratação em questão contempla, em lote único, os serviços previstos no memorial descritivo, incluindo substituição de rufos, instalação de cortinas blackout, reparação de calçada, fornecimento e instalação de lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, substituição de vasos sanitários, instalação de chuveiro com conexões e execução de pintura de paredes com textura, incluindo os materiais e a mão de obra necessários.

Considerando as características e a abrangência dos serviços, verifica-se que as atividades previstas poderão ser executadas de forma integrada pela empresa contratada, não sendo identificada, a princípio, a necessidade de contratação complementar específica para viabilizar a conclusão do objeto, desde que todos os serviços e insumos necessários estejam contemplados no memorial descritivo e no instrumento contratual.

Da mesma forma, não foram identificadas, no planejamento da presente contratação, outras contratações interdependentes cuja execução prévia seja indispensável ao início ou à conclusão dos serviços, ressalvada a necessidade de eventuais providências administrativas relacionadas à disponibilização do imóvel, à organização das atividades da biblioteca e à fiscalização da execução. Caso, durante a preparação ou a execução da reforma, seja identificada a necessidade de serviços adicionais não abrangidos pelo objeto contratado, sua realização deverá ser previamente avaliada pela Administração Municipal, observando-se a justificativa técnica, a disponibilidade orçamentária e os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da adequada caracterização do objeto originalmente contratado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui caráter independente, podendo ser conduzida de maneira autônoma pela Administração Municipal, sem necessidade de vinculação obrigatória a outros contratos, favorecendo o planejamento, a organização e o controle da execução dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de reforma e manutenção da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, decorrentes

principalmente da geração de resíduos da construção civil, do consumo de água e energia elétrica, da utilização de materiais de construção e pintura e da movimentação de trabalhadores, ferramentas e equipamentos durante a execução dos serviços.

Considerando a natureza e a dimensão das intervenções previstas, os impactos ambientais tendem a ser localizados e temporários, desde que sejam adotadas medidas preventivas e práticas adequadas de execução, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Geração de resíduos da construção civil: os serviços de substituição de rufos, reparação de calçadas, substituição de vasos sanitários e execução de pintura poderão gerar resíduos como fragmentos de materiais, concreto, revestimentos, embalagens e componentes substituídos. Esses resíduos deverão ser segregados, acondicionados adequadamente e destinados de acordo com sua natureza, priorizando-se a reutilização e a reciclagem sempre que tecnicamente viáveis.

Geração de resíduos recicláveis e comuns: as embalagens dos materiais utilizados, os resíduos de papelão, plástico e outros materiais deverão ser separados conforme suas características, evitando a mistura com resíduos da construção civil e possibilitando o encaminhamento à coleta seletiva, quando disponível.

Risco de contaminação do solo e da água: a utilização de tintas, fundos seladores, produtos de limpeza e outros materiais poderá ocasionar contaminação caso haja derramamento, descarte inadequado ou lavagem de ferramentas em locais impróprios. Para minimizar esse risco, a contratada deverá armazenar os produtos em locais apropriados, prevenir vazamentos e realizar o manejo e a destinação dos resíduos conforme as orientações dos fabricantes e a legislação aplicável.

Consumo de recursos naturais: a execução dos serviços demandará utilização de água, energia elétrica e matérias-primas. Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios, utilizar os materiais de maneira racional e adquirir somente os quantitativos necessários à execução do objeto.

Emissão de poeira, ruídos e incômodos temporários: as atividades de reparação de calçadas, remoção de materiais e preparação das superfícies para pintura poderão produzir poeira e ruídos. A contratada deverá adotar medidas de controle compatíveis com os serviços executados, manter o local organizado e, sempre que possível, programar as atividades mais ruidosas de modo a reduzir interferências no funcionamento da biblioteca e no entorno.

Destinação de materiais substituídos: os rufos, vasos sanitários e demais componentes retirados durante a reforma deverão receber destinação adequada, considerando suas características e condições de reaproveitamento, sendo vedado o descarte irregular em terrenos baldios, vias públicas, galerias pluviais ou outros locais não autorizados.

Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado durante todas as etapas da reforma;
Realizar a separação e o acondicionamento dos resíduos conforme sua classificação e características;

Providenciar o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação aplicável e as exigências municipais;

Evitar o desperdício de água, energia elétrica, tintas, materiais de construção e demais insumos;

Armazenar tintas, fundos seladores e outros produtos químicos em locais seguros, protegidos contra vazamentos e intempéries;

Impedir o lançamento de resíduos, restos de materiais, tintas ou produtos químicos em bueiros, redes de drenagem, cursos d'água e no solo;

Priorizar, quando viável, materiais duráveis, de boa qualidade e com menor geração de resíduos, observadas as especificações técnicas e as condições de economicidade da contratação;

Utilizar equipamentos e ferramentas em condições adequadas de funcionamento, adotando medidas para reduzir ruídos, poeira e outros incômodos;

Cumprir as normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

A Administração Municipal deverá acompanhar o cumprimento dessas medidas por meio da fiscalização contratual, podendo solicitar informações e comprovantes relativos à destinação dos resíduos, quando pertinentes à natureza e ao volume dos materiais gerados.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da reforma poderão ser controlados mediante a adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos, uso racional dos recursos naturais e prevenção da contaminação do solo e da água. As medidas propostas buscam reduzir os efeitos ambientais da execução, preservar as condições do entorno e assegurar que os serviços sejam realizados de maneira responsável, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e com a legislação ambiental aplicável.

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada pela Administração Municipal, das características dos serviços previstos no memorial descritivo, das alternativas identificadas no levantamento de mercado e das condições necessárias à execução do objeto, conclui-se que a contratação de empresa do ramo da construção civil para a reforma e manutenção da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, apresenta-se tecnicamente adequada e potencialmente viável sob os aspectos operacional e econômico.

A contratação tem como finalidade promover melhorias nas condições de conservação, funcionalidade e utilização da edificação pública, mediante a execução dos serviços de substituição de rufos, instalação de cortinas blackout, reparação de calçada, fornecimento e instalação de lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, substituição de vasos sanitários, instalação de chuveiro com conexões e execução de pintura de paredes com textura, incluindo o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.

A viabilidade técnica decorre da natureza dos serviços, que são compatíveis com as atividades desenvolvidas por empresas do ramo da construção civil e de manutenção predial. A execução deverá observar as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no memorial descritivo, assegurando a qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados.

Sob o aspecto econômico, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas construtoras e prestadoras de serviços, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado e subsidiar a estimativa do custo da contratação. A viabilidade econômica definitiva deverá ser confirmada mediante análise dos orçamentos obtidos, compatibilidade dos preços com os valores de mercado e verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa.

A opção pela contratação em lote único mostra-se adequada às características do objeto, considerando que os serviços serão realizados em uma mesma edificação e possuem finalidade comum. Essa configuração permite concentrar as responsabilidades pela execução em uma única contratada, facilitar a fiscalização, organizar as etapas de trabalho e contribuir para o cumprimento do prazo estabelecido, desde que preservadas a competitividade e a vantajosidade da contratação. Quanto aos aspectos operacionais, prevê-se prazo de execução de 30 (trinta) dias, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, e vigência contratual de 06 (seis) meses. A Administração Municipal deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhar a execução dos serviços e verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas antes do recebimento definitivo.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as exigências relacionadas à utilização dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), assegurando a compatibilidade da despesa com a finalidade autorizada e a adequada documentação da execução para fins de prestação de contas.

Também deverão ser observadas as medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, especialmente quanto à segregação, ao acondicionamento e à destinação adequada dos resíduos gerados, ao uso racional de água e materiais e à prevenção de contaminações durante a execução dos serviços.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta apresenta condições técnicas e operacionais para atender à necessidade identificada e contribuir para a melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos. A efetivação da contratação fica condicionada à conclusão regular da fase preparatória, à confirmação da compatibilidade dos preços com o mercado, à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, ao atendimento dos requisitos legais e à verificação da adequação da despesa às regras de utilização dos recursos da PNAB.

Assim, a contratação mostra-se compatível com o interesse público, visando à conservação do patrimônio municipal, à melhoria das condições de atendimento à população e à adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência.

16. MAPA DE RISCO



Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Risco 1: Quantitativos de serviços ou materiais inadequadamente dimensionados.	Média	Alto	Necessidade de ajustes durante a execução, atrasos, dificuldade na conclusão dos serviços e possível aumento dos custos.	Realizar levantamento técnico e vistoria das quadras, conferindo dimensões, condições existentes e serviços necessários, com elaboração e revisão das planilhas orçamentárias
Risco 2: Inconsistências entre projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	Baixa	Alto	Dificuldades de interpretação, execução incorreta dos serviços, necessidade de correções e atrasos no cronograma.	Realizar análise e compatibilização prévia de todos os documentos técnicos antes da contratação, promovendo as correções necessária
Risco 3: Contratação de empresa sem capacidade técnica suficiente para execução dos serviços.	Baixa	Alto	Execução inadequada, baixa qualidade dos serviços, atrasos, necessidade de refazimento e comprometimento do resultado pretendido.	Estabelecer requisitos de habilitação e qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, bem como verificar a documentação apresentada pela empresa.
Risco 4: Atraso na execução das reformas.	Baixa	Alto	Prolongamento da indisponibilidade das quadras, atraso na entrega do objeto e prejuízo à utilização dos espaços pela comunidade.	Estabelecer cronograma físico-financeiro, acompanhar continuamente a execução e realizar fiscalização das etapas e prazos estabelecidos.
Risco 5: Utilização de materiais inadequados ou execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas.	Baixa	Alto	Redução da qualidade e durabilidade da reforma, necessidade de substituição ou refazimento dos serviços e desperdício de recursos públicos.	Fiscalizar o recebimento e a utilização dos materiais, verificar a execução conforme projetos e memoriais e exigir a correção imediata de serviços executados em desconformidade.
Risco 6: Ocorrência de acidentes durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Danos aos trabalhadores, usuários ou terceiros, paralisação dos serviços e eventual responsabilização da Administração ou da contratada.	Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização de EPIs, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, além da adoção de procedimentos seguros durante a execução.
Risco 7: Destinação inadequada dos resíduos gerados pela reforma.	Baixa	Alto	Poluição, desorganização do local, riscos à segurança da população e eventual responsabilização por descumprimento das normas ambientais.	Exigir segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos, mantendo os locais de execução organizados e limpos durante e após os serviços.

2. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – III
DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2026** nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2026** Município de Cafezal do Sul-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma



**CAFEZAL
DO SUL**

CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os officineiros, conforme termo de referência.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2026– PMCS**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA/CAU	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto a empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO – V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2026

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Cafezal do Sul Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de reforma e manutenção predial da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, localizada no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo memorial descritivo.

1.2 Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Und.	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo e nos demais documentos integrantes do processo de contratação, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2.2. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa realização das intervenções previstas, observadas as condições técnicas, os padrões de qualidade e as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

2.3. A execução compreenderá os seguintes serviços, conforme previsto no memorial descritivo:

I – Substituição dos rufos existentes, visando à adequada proteção e ao acabamento das áreas correspondentes;

II – fornecimento e instalação de 02 (duas) cortinas blackout, conforme as dimensões e especificações definidas pela Administração;

III – realização de reparos e substituições nos trechos de calçada indicados, garantindo condições adequadas de conservação, circulação e segurança;

IV – fornecimento e instalação de lixeira dupla destinada à separação de resíduos orgânicos e recicláveis, acompanhada de placa de identificação;

V – Substituição dos vasos sanitários previstos no memorial descritivo, incluindo os materiais e acessórios necessários à adequada instalação;

VI – fornecimento e instalação de 01 (um) chuveiro, com as respectivas conexões e componentes necessários ao seu funcionamento;

VII – execução de pintura de paredes com acabamento texturizado, incluindo aplicação de fundo selador, fornecimento de tintas e demais materiais necessários, bem como a mão de obra correspondente.

2.4. A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as orientações da Administração Municipal e sob acompanhamento do fiscal designado, respeitando as especificações técnicas, as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de execução. Qualquer divergência identificada no local deverá ser comunicada

previamente à fiscalização, não sendo permitidas alterações no escopo sem autorização formal do Município.

2.5. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contado conforme estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, devendo a contratada organizar suas atividades de modo a cumprir o cronograma e concluir integralmente os serviços dentro do prazo estipulado.

2.6. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, pela adequada utilização dos materiais, pela organização e limpeza do local durante e após a execução, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as normas aplicáveis.

2.7. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização da vistoria e do recebimento. Caso sejam constatadas falhas, pendências ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a empresa deverá providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

2.8. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e à aceitação dos serviços pela Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

2.9. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, conforme previsto no instrumento de contratação, destinando-se ao cumprimento das obrigações decorrentes do ajuste, sem prejuízo da observância do prazo específico de execução de 30 (trinta) dias.

2.10. A execução deverá assegurar a adequada conservação e melhoria das instalações da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, contribuindo para a disponibilização de um ambiente mais seguro, funcional e apropriado ao desenvolvimento das atividades culturais e de atendimento à população.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07003.13.392.2600.2.041.	339039	1063	588	Apoio em ações culturais e de valorização art
07003.13.392.2600.2.041.	339039	31063	645	Apoio em ações culturais e de valorização art

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato, XXXXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas

as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3. Caberá ao FISCAL do contrato, XXXXXXXXXXXXXXXX o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E REQUISITOS:

13.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias úteis, contados a partir da data solicitação.

13.2. A contratação destinada à execução dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal do Sul/PR, deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade necessários à adequada execução do objeto, assegurando a durabilidade dos serviços, a segurança dos usuários e trabalhadores, a preservação do patrimônio público e a correta aplicação

dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

13.3. Os requisitos foram estabelecidos considerando as características dos serviços previstos no memorial descritivo, a necessidade de fornecimento de materiais e mão de obra e a obrigação de entregar os serviços integralmente concluídos, em condições adequadas de utilização pela Administração Municipal.

13.4. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com o memorial descritivo, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no processo de contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

13.5. O objeto compreenderá a execução dos seguintes serviços:

13.6. Retirada do rufo existente e instalação de novo rufo, garantindo o adequado acabamento e a proteção da edificação contra a entrada de águas pluviais;

13.7. Instalação de duas cortinas com blackout, nos locais indicados pela Administração, incluindo os acessórios necessários à sua fixação e ao funcionamento adequado;

13.8. Retirada da calçada existente e execução de nova calçada, com preparação da base, execução do pavimento e acabamento compatíveis com as especificações do memorial descritivo;

13.9. Instalação de uma lixeira dupla para resíduos orgânicos e recicláveis, acompanhada de placa de identificação, proporcionando adequada identificação dos recipientes e organização do descarte;

13.10. Retirada dos vasos sanitários existentes e instalação de novas peças sanitárias, com os ajustes e as conexões necessários ao funcionamento adequado;

13.11. Instalação de um chuveiro, incluindo as conexões, os acessórios e os componentes necessários à sua instalação e funcionamento, observadas as condições das instalações existentes;

13.12. Execução de pintura em textura nas paredes, incluindo a preparação das superfícies, a aplicação de fundo selador e o acabamento final, com fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessários.

13.13. Todos os serviços deverão ser executados de maneira completa, não sendo admitida a entrega parcial ou em condições que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a qualidade do resultado contratado.

13.14. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, utensílios e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, conforme as especificações constantes no memorial descritivo.

13.15. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade de utilização e adequados às condições da edificação. Deverão apresentar características de resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso previsto, não sendo admitidos materiais danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.16. A contratada deverá providenciar o transporte dos materiais até o local de execução, bem como a organização, o armazenamento adequado e a utilização dos insumos necessários, sem comprometer as instalações existentes ou o funcionamento dos demais espaços públicos.

13.17. Eventuais substituições de materiais ou alterações nas soluções inicialmente previstas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, desde que não comprometam a qualidade do objeto nem contrariem as condições da contratação.

13.18. A empresa deverá demonstrar capacidade para executar os serviços contratados, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no procedimento, observada a natureza do objeto, sua complexidade e os requisitos proporcionais estabelecidos pela Administração.

13.19. Quando tecnicamente justificável e pertinente ao objeto, poderão ser exigidos documentos que demonstrem experiência anterior compatível com os serviços a serem executados, respeitados os limites legais e a competitividade do procedimento.

13.20. A contratada deverá disponibilizar profissionais com conhecimentos e habilidades compatíveis com as atividades previstas, especialmente para os serviços de instalação, reparação, acabamento e adequação das instalações existentes.

13.21. A exigência de registro profissional, responsabilidade técnica ou emissão de anotação ou registro de responsabilidade técnica deverá ser estabelecida quando aplicável à natureza e à complexidade dos serviços, conforme a legislação profissional pertinente, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais.

13.22. Os serviços deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade da contratação, respeitando as especificações técnicas e as boas práticas de execução descritas em memorial descritivo.

13.23. A instalação do rufo deverá assegurar adequado posicionamento, fixação e acabamento. A nova calçada deverá apresentar superfície regular e condições apropriadas de circulação, observadas as exigências de acessibilidade aplicáveis ao local. As instalações sanitárias deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, sem vazamentos decorrentes de falhas na instalação.

13.24. As cortinas, a lixeira e seus elementos de identificação deverão estar devidamente instalados e em condições de uso. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme e aderência adequada, conforme as condições das superfícies e as especificações do memorial descritivo.

13.25. A contratada será responsável pela correção de falhas, defeitos de execução ou desconformidades identificadas durante a fiscalização ou no recebimento do objeto, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

13.26. Os serviços serão executados na Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, no Município de Cafezal



do Sul/PR, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e na ordem de serviço.

13.27. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, observadas as condições previstas no contrato, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, recebimento dos serviços e conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à contratação.

13.28. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização eventuais situações que possam interferir no cronograma, apresentando justificativa e as informações necessárias à avaliação da Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafezal do Sul.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cafezal do Sul - PR, ... de ... de 2026.

**Prefeito Municipal
Sócio Administrador**

Testemunhas:

1.2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**